

---

## EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL - PLEITO 2024/2025.

A comissão eleitoral, eleita por assembleia, no dia 22 de março de 2024, vem a público convocar os alunos dos cursos técnicos integrados do Instituto Federal do Ceará campus Cedro, para a escolha dos membros da diretoria do Grêmio Estudantil. A Comissão eleitoral é formada por três pessoas que se encarregarão de organizar a eleição para diretoria do Grêmio Estudantil, nos seguintes termos:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A eleição para a escolha da diretoria do Grêmio Estudantil do **período 2024/2025 irá ocorrer no dia 15 de agosto de 2024, das 08:00h às 16:00h**, com postos de votação no prédio do IFCE - Sala do Grêmio Estudantil.

Art. 2º - A eleição dar-se-á por meio de voto direto e secreto.

§1º - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no cursos técnicos integrados, exceto os alunos dos sextos semestres, que não poderão compor chapas, mas terão o direito de voto;

Por questões extraordinárias, serão aceitas inscrições dos alunos do quinto semestre dos cursos técnicos integrados, desde que, 15 dias antes do fim do ano letivo, a diretoria executiva do Grêmio Estudantil convoque novos membros para pleitear as vagas ociosas.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para diretoria do Grêmio Estudantil, nos termos do presente Edital.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos válidos, não computados os brancos e nulos.

## DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros **das 08h do dia 29 de julho de 2024 até as 17h do dia 01 de agosto de 2024**, sendo esse prazo improrrogável de forma irrecorrível.

Parágrafo único – O ato da entrega da documentação completa a qualquer dos componentes da Comissão eleitoral configura requerimento de inscrição, que deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE em forma física e diretamente a qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que cada um ocupará na diretoria da entidade conforme o anexo A.

### 1. DIREÇÃO EXECUTIVA (06 pessoas):

- a. Presidente ;
- b. Vice-presidente ;
- c. Secretário(a) Geral;
- d. Secretário(a);
- e. Diretor(a) Geral de finanças;
- f. Diretor(a) de finanças;

§1º A chapa inscrita deverá ser assinada pelo responsável da entrega dos documentos, o qual também deverá assinar o comprovante da inscrição.

§ 2º A eleição individual é vetada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º As chapas não poderão ser compostas por alunos/turmas que irão formar no respectivo ano.

§ 4º Os alunos que estão no primeiro semestre não poderão participar com cargo de presidente, vice-presidente, como está no estatuto no Art. 32º. A diretoria executiva de cada chapa só poderá ser constituída por, no máximo, possuindo 2 membros de cada período.

§ 5º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição, respeitando o cronograma.

§ 6º A chapa deverá ser composta por 6 membros.

## DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 7º - As despesas da campanha eleitoral serão de inteira responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 8º - A propaganda eleitoral somente é permitida do dia **07 de agosto de 2024 ao dia 13 de agosto de 2024**.

Art.9º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

Parágrafo único - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro do IFCE durante o dia de votação.

Art.10 – As inscrições serão realizadas através do envio do formulário de inscrição (Anexo I deste edital), e declaração de matrícula recente de todos os componentes, que deverão ser entregues a um dos membros da comissão.

Art. 11º - As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição.

Parágrafo Único - A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõem as chapas estarão disponíveis no local da votação.

Art. 12º – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitida a permanência de apenas 1 (um) fiscal por chapa no local de votação.

Art. 13º – Qualquer aluno regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados – Campus Cedro poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital, cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

Art. 14º – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 15º – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

Art. 16º – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de mídia digital.

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 17º - Durante a eleição, observar-se-á os seguintes procedimentos:

I – o eleitor votará por ordem de chegada;

II– o eleitor identificar-se-á com documento oficial com foto;

III – a comissão localizará o eleitor pela lista de alunos matriculados;

IV – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

V – o eleitor assinará um X no retângulo em branco disposto ao lado do nome de cada uma das Chapas (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

Parágrafo único - Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, exceto se estiver com o comprovante de matrícula.

### **DA APURAÇÃO**

Art. 18º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no Campus IFCE - Sala do Grêmio Estudantil.

Parágrafo único: acompanham a apuração 01 (uma) pessoa indicada ou componente de cada chapa concorrente, além dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 19º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a

divulgação do resultado final.

Art. 20º - A apuração seguirá os seguintes procedimentos:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das CHAPAS, bem como aquelas cédulas sem marcação da comissão eleitoral, ou de natureza desconhecida.

Art. 21º – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á uma nova eleição.

Art. 22º - Em caso de empate, haverá nova eleição com as chapas que estão nessa situação.

Art.23º - Havendo somente uma chapa inscrita no processo de eleição da Diretoria Executiva, essa se efetivará como diretoria do Grêmio Estudantil se obtiver metade dos votos mais um dos discentes regularmente matriculados nos cursos.

## **DOS RECURSOS**

Art. 24 º– As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 25º – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Anexo B)

## DO CRONOGRAMA

Art. 26º – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 27º – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na sua impugnação.

<b>CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL</b>	
<b>29/07/2024</b>	<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>29/07/2024 a 01/08/2024</b>	<b>INSCRIÇÕES DAS CHAPAS</b>
<b>02/08/2024</b>	<b>DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS</b>
<b>05/08/2024</b>	<b>RECURSO DE IMPUGNAÇÃO</b>
<b>06/08/2024</b>	<b>DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>
<b>07/08/2024 a 13/08/2024</b>	<b>PERIODO DE CAMPANHA ELEITORAL</b>
<b>14/08/2024</b>	<b>DEBATE / MOMENTO DISCURSIVO</b>
<b>15/08/2024</b>	<b>ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS</b>
<b>21/08/2024</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA ELEITA</b>

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 28º – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que se tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 29º – Os casos omissos neste edital, assim como encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 30º – A posse da nova diretoria do Grêmio Estudantil será realizada mediante a divulgação da ata da eleição e da ata da posse, a ser produzida e verificada pela comissão eleitoral.

Art. 31º – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

## ANEXO A

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

<b>Nome da Chapa:</b>	<b>Data da Inscrição:</b>
-----------------------	---------------------------

#### MEMBROS:

<b>Nome:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Semestre:</b>
<b>Matricula:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

<b>Nome:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Semestre:</b>
<b>Matricula:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

<b>Nome:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Semestre:</b>
<b>Matricula:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



<b>Nome:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Semestre:</b>
<b>Matricula:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

<b>Nome:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Semestre:</b>
<b>Matricula:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

<b>Nome:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Semestre:</b>
<b>Matricula:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

---

**Assinatura do Responsável pela Chapa**

**ANEXO B**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do  
Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do Grêmio Estudantil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SOLICITANTE

## MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

*Erick Moura*

---

Erick de Oliveira Moura  
Presidente

*Ionara Bezerra do Nascimento*

---

Ionara Bezerra do Nascimento  
Vice-Presidente

*Raika Kelly Lima de Souza*

---

Raika Kelly Lima de Souza  
1º Secretária